

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CIR

Aprova a proposta de criação da rede para a realização do teste em leitura e aplicação da Prova Tuberculínica para a investigação da Infecção Latente de Tuberculose (ILTB) na Região Centro Sul no âmbito do SUS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Centro Sul, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto no artigo 17 da Lei 8080/90, que trata da competência do Estado em prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações de serviços de saúde;
- 2 - O decreto nº 7.508 de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 3 - A Nota Técnica nº 01 CDCT/GVEDT/SUVISA/2014, que apresenta as orientações sobre a conduta e procedimentos do setor de saúde frente aos casos de Infecção Latente da Tuberculose (ILTB).
- 4 - A Nota Informativa Nº 19/2018-CGPNCT/DEVIT/SVS/MS que informa sobre o prazo de validade do Derivado Protéico Purificado (PPD) do laboratório AJ Vaccines, após o rompimento do lacre.
- 5 - O Ministério da Saúde recomenda que a investigação da Infecção latente de Tuberculose (ILTB), para avaliação dos contatos dos casos de tuberculose dentre outros, que seja ofertado o teste de Aplicação e Leitura da Prova Tuberculínica.
- 6 - Visando evitar perdas de doses e a otimização do uso do frasco do PPD de 15 doses, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás recomenda que a oferta do teste seja realizada de forma regionalizada entre os municípios capacitados para a realização do teste.

ASSINADO DIGITALMENTE
VANESSA PAULA DE CARVALHO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://scep-prog.br/assinador-digital>





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CIR CENTRO SUL

RESOLVEM:

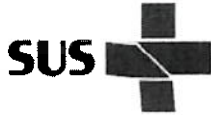
Art. 1º – Aprovar na Reunião Ordinária, de 06 de agosto de 2024, a proposta de organização da rede para a realização do teste em Aplicação e Leitura da Prova Tuberculínica, para investigação da Infecção Latente de Tuberculose no âmbito do SUS em Goiás, para os municípios de Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha, Cezarina, Cristianópolis, Cromínia, Edealina, Edéia, Hidrolândia, Indiará, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Orizona, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Silvânia, Varjão, Vianópolis e Vicentinópolis da Região de Saúde Centro Sul.

Art. 2º – Fica pactuado que os Municípios de Aparecida de Goiânia, Indiará, Pontalina e Senador Canedo realizarão os testes para os demais municípios da Região, sendo:

Aparecida de Goiânia	Aragoiânia
	Cristianópolis
	Hidrolândia
	Piracanjuba
	Professor Jamil
	Varjão
	Vianópolis
Indiará	Cezarina
	Edéia
	Jandaia
Pontalina	Cromínia
	Edealina
	Mairipotaba
	Vicentinópolis
Senador Canedo	Bela Vista
	Bonfinópolis
	Caldazinha
	Leopoldo de Bulhões
	Orizona
	São Miguel do Passa Quatro
	Silvânia

ASSINADO DIGITALMENTE
VANESSA PAULA DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://scep.pro.gov.br/ass-proceder-digital>





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CIR CENTRO SUL

Art. 3º – O fluxo de atendimento será definido pelo município que realizará o teste.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.



Vanessa Paula de Carvalho
Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul

Luzimar Pereira da Silva
Vice-Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul